***LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 19 DE MAIO DE 2010.***

Fixa padrão de vencimento de funções públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Ficam fixados os padrões de vencimento das funções do Quadro Suplementar do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme abaixo relacionadas:

|  |  |
| --- | --- |
|  FUNÇÃO | SALÁRIO |
| Auxiliar de Serviços de Manutenção | 684,50 |
| Bombeiro | 684,50 |
| Calceteiro | 684,50 |
| Fiscal | 684,50 |
| Motorista | 822,18 |
| Operador de E.T.A. | 593,02 |
| Operador de Máquina | 862,00 |
| Supervisor Técnico | 984,29 |
| Técnico Administrativo | 862,00 |
| Técnico de Contabilidade | 984,29 |

 **Art. 2º** As funções acima descritas são do regime celetista fazendo  parte do quadro suplementar (extinção com as vacâncias respectivas), conforme Anexo IV da Lei Complementar nº 008/2006.

 **Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

 **Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de maio de 2010.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***Chefe de Gabinete |